REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIGRANRIO

Regulamenta os critérios de avaliação de aprendizagem dos componentes curriculares dos Cursos de Graduação da UNIGRANRIO, com as exceções aplicáveis ao curso de Medicina.

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de avaliação de aprendizagem dos Cursos de Graduação ofertados pela UNIGRANRIO, com as exceções aplicáveis ao curso de Medicina, diante de seu regulamento próprio, em concordância à proposta estabelecida no Regimento Geral da Universidade.

Art. 2º. O disposto neste regulamento aplica-se às avaliações de aprendizagem dos componentes curriculares dos cursos de graduação da UNIGRANRIO, ofertados regularmente e em regime especial, em todas as modalidades a partir do ano de 2023, excetuando-se os casos em que há uma especificidade prevista no projeto pedagógico do referido curso.

Parágrafo Único - Havendo situações de componentes curriculares, em que o sistema de avaliação da aprendizagem necessite ser diverso ao definido neste Regulamento, cabe à Coordenação do Curso o encaminhamento de justificativa e proposta de avaliação ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED), que contribuirá com a análise da solicitação para a decisão final da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 3º. A avaliação do desempenho acadêmico do aluno é feita por componente curricular, com apuração ao final de cada período letivo, abrangendo na modalidade

presencial os elementos de assiduidade e aproveitamento nos estudos, ambos imprescindíveis para a aprovação.

Art. 4º. A avaliação do desempenho acadêmico do estudante nas disciplinas ofertadas na modalidade a distância é feita por componente curricular, com apuração no final de cada período letivo, abrangendo o aproveitamento nos estudos.

CAPÍTULO II
Da aprovação por assiduidade na modalidade presencial

Art. 5º. Para os componentes curriculares ofertados na modalidade presencial será considerado aprovado por assiduidade, o aluno que apresentar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, conforme Plano de Ensino e Aprendizagem de cada disciplina, exceto quando o Projeto Pedagógico ou o regulamento do curso contemplar outras normativas para a frequência mínima em disciplinas práticas, tais como Projetos, Internato e Estágios Supervisionados.

Art. 6º. Para os componentes curriculares ofertados na modalidade presencial o registro da frequência dos alunos é realizado em pautas disponibilizadas para cada dia de aula prevista no Plano de Ensino no Portal do Professor.

Parágrafo Único. Para os componentes curriculares ofertados na modalidade presencial os professores devem registrar a frequência dos alunos na pauta eletrônica em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o dia da aula ministrada.

CAPÍTULO III
Da aprovação por aproveitamento nos estudos

Art. 7º A verificação do desempenho do aluno nos estudos é de competência do professor da turma, que deverá efetuar o lançamento dos resultados dos instrumentos de avaliação dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, publicando as pautas de notas via Portal do Professor.

Seção I. Do aproveitamento nos estudos das disciplinas presenciais:

Art. 8º Os resultados dos processos avaliativos das disciplinas presenciais dos cursos de Graduação da Universidade serão computados em 2 (duas) notas parciais (N1 e N2), cada uma somando 50 pontos, conforme as datas determinadas no calendário acadêmico.

Art. 9º A nota final de cada disciplina é calculada pelo somatório da pontuação obtida pelo estudante em cada etapa avaliativa.

Art. 10. No caso das disciplinas ofertadas na modalidade presencial, as etapas avaliativas serão compostas da seguinte forma:

N1		
Instrumento Avaliativo:	**Descrição:**	**Pontos**
Atividades	Atividades acadêmicas propostas pelo professor conforme o plano de ensino da disciplina para o período	20
Prova	Conteúdo conforme o plano de ensino e aprendizagem para o período	30
Pontuação total na etapa N1		**50**
N2		
Instrumento Avaliativo:	**Descrição:**	**Valor**
Atividades	Atividades acadêmicas propostas pelo professor conforme o plano de ensino da disciplina para o período	20
Prova	Conteúdo conforme o plano de ensino e aprendizagem para o período	30
Pontuação total na etapa N2		**50**

Art. 11. A soma das pontuações obtidas nas duas etapas avaliativas deve ser maior ou igual a 70 para que o estudante seja considerado aprovado na disciplina, conforme demonstrado a seguir:

Nota Final = (N1 + N2) >=70

Art. 12. Os estudantes que obtiverem Nota Final inferior a 40 pontos estarão reprovados na disciplina.

Art. 13. Os estudantes que obtiverem Nota Final de 40 a 69 pontos, poderão fazer uma prova de exame especial, que tem um total de 100 pontos, com todo o conteúdo do semestre letivo. Após a realização do exame especial, a nota final será a média da nota final do semestre somada à nota do exame especial, conforme demonstrado abaixo:

$$\textbf{Nota Final} = \frac{\text{Nota do Exame Especial + Nota Final do Semestre}}{2}$$

Art. 14. Após o exame especial, apenas os estudantes que obtiverem nota final maior ou igual a 60 pontos estarão aprovados.

Art. 15. Conforme o Regimento Geral, o aluno que perder alguma prova (N1 ou N2) por motivo justificado em lei vigente, poderá solicitar a segunda chamada de uma das provas (N1 ou N2). Tal requerimento será analisado pela coordenação do curso e, caso apresente motivo justificado, o aluno terá direito à reavaliação.

§1º: O prazo para dar entrada no requerimento de segunda chamada é de, no máximo, quarenta e oito horas (48) horas após a aplicação da avaliação, e deve ser acompanhado de atestado médico ou outro que justifique sua ausência no dia da avaliação.

§2º: São considerados como justificativa para pedidos de segunda chamada, desde que protocolados corretamente com a devida documentação comprobatória:

a) doenças infectocontagiosas, impeditivas do comparecimento, e demais problemas de saúde, desde que seja anexado atestado médico reconhecido na forma da lei.

b) ter sido vítima involuntária de ação de terceiros, apresentando boletim de ocorrência;

c) manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;

d) luto, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o

segundo grau (irmãos e tios), cônjuges ou companheiros (as), anexando cópia de atestado de óbito;

e) convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, comprovada por declaração da autoridade competente;

f) impedimentos gerados por atividades previstas e autorizadas pela Coordenadoria do respectivo curso ou instância hierárquica superior da UNIGRANRIO;

g) direitos outorgados por lei.

Seção II. Do aproveitamento nos estudos das disciplinas na modalidade a distância:

Art. 16. Nas disciplinas ofertadas na modalidade a distância, as etapas avaliativas serão compostas da seguinte forma:

N1		
Instrumento Avaliativo:	**Descrição:**	**Valor:**
Atividade	Conforme Plano de Ensino e aprendizagem	25
Prova	Prova online	25
Pontuação total na etapa N1		**50**
N2		
Instrumento Avaliativo:	**Descrição:**	**Valor:**
Atividade	Conforme Plano de Ensino e aprendizagem	20
Prova	Prova presencial*	30
Pontuação total na etapa N2		**50**

Art. 17. A Nota Final obtida nas duas etapas avaliativas deve ser maior ou igual a 70 para que o estudante seja considerado aprovado na disciplina, conforme demonstrado abaixo:

Nota Final = (N1 + N2) >=70

Art. 18. Os estudantes que obtiverem Nota Final inferior a 40 pontos estarão reprovados na disciplina.

Art. 19. Os estudantes que obtiverem Nota Final de 40 a 69 pontos, poderão fazer uma prova de exame especial, que tem um total de 100 pontos, com todo o conteúdo do semestre letivo. Após a realização do exame especial, a nota final será a média da nota final do semestre somada à nota do exame especial, conforme demonstrado abaixo:

$$\textbf{Nota Final} = \frac{\text{Nota do Exame Especial + Nota Final do Semestre}}{2}$$

Art. 20. Após o exame especial, apenas os estudantes que obtiverem nota final maior ou igual a 60 pontos, estarão aprovados.

CAPÍTULO IV
Das avaliações

Seção I. Do modelo das avaliações

Art. 21. Toda prova, independente da modalidade, deve conter questões e/ou adaptações de questões extraídas de avaliações externas, cabendo ao professor sinalizar, ao lado da questão, a sua fonte, mesmo quando forem adaptadas.

Art. 22. As provas devem conter questões objetivas e discursivas.

§1º: Para as questões objetivas, o professor deve colocar 05 (cinco) opções de resposta, sendo apenas uma delas a correta.

§2º: O professor deve diversificar o tipo de questão, utilizando questões de resposta única, afirmação incompleta, resposta múltipla, asserção e razão, interpretação, associação e ordenação ou seriação.

§3º: As provas não podem conter questões de resposta negativa ou que solicitem a marcação da alternativa incorreta.

§4º: O professor deve introduzir a questão com textos, tabelas, gráficos, mapas ou charges.

§5º: Todos os textos, imagens, reportagens e demais conteúdos retirados de outras fontes devem ter suas referências citadas, dentro dos padrões de referência definidos pela ABNT.

§6º: As questões discursivas devem ser elaboradas, preferencialmente, nos padrões de avaliações externas da área de atuação, sendo concebidas com base em problematizações ou aplicações práticas que possam ser respondidas por meio de textos dissertativos, cálculos, desenhos ou esquemas.

Art. 23. Nas provas presenciais o professor deve desenvolver um gabarito para todas as questões, com padrão de respostas que fundamente o processo de correção e vistas de provas.

§ 1º: O professor deve preparar provas diferentes para cada turno e unidade em que leciona a mesma disciplina.

§ 2º: O professor deve preparar um modelo diferente de prova para cada grupo de 40 alunos.

Seção II. Da aprovação das questões de provas

Art. 24. As provas devem ser elaboradas considerando as orientações contidas neste documento e encaminhadas para a validação do Núcleo Docente Estruturante - NDE do respectivo curso.

§ 1º: Cabe ao NDE aprovar as questões, sempre de acordo com as orientações contidas neste documento, considerando as especificidades do curso.

§ 2º: O NDE pode sugerir alterações, que serão encaminhadas ao professor, com orientações objetivas sobre as adequações a serem feitas.

§ 3º: O NDE e o professor podem pedir o apoio do NAPED para a revisão das questões de provas.

Seção III. Da aplicação das provas presenciais:

Art. 25. As avaliações devem acontecer nos horários de aula da disciplina para a modalidade presencial ou nos dias agendados no caso de disciplinas ofertadas na modalidade a distância, de acordo com o período definido no calendário acadêmico.

Art. 26. As atividades acadêmicas devem permanecer inalteradas durante o período de aplicação de provas, sendo mantidas as aulas e demais atividades nesses dias.

Art. 27. O dia da prova é lançado no diário de classe como dia letivo.

§1º. Durante a prova é proibido portar ou consultar materiais impressos ou eletrônicos, utilizar fones de ouvido, gravadores, pen-drives, relógios digitais e manter qualquer tipo de comunicação.

§2º. O aluno deve manter consigo apenas o essencial para fazer a avaliação: caneta, lápis, borracha, calculadora individual ou outro material de apoio (quando autorizado pelo docente). Todos os tipos de dispositivos eletrônicos devem permanecer desligados dentro das bolsas, pastas e mochilas.

§3º. Será anulada a prova do estudante que esteja consultando ou manusenado algum material não permitido.

Art. 28º No caso de provas aplicadas presencialmente, é permitida a entrada de alunos somente até que o primeiro estudante entregue sua avaliação e se retire da sala.

Art. 29º No caso de provas aplicadas presencialmente, o estudante deve usar caneta azul ou preta para responder e marcar as respostas, sendo consideradas, para efeitos de correção, apenas as questões respondidas na folha de resposta e que não contenham duplicidade de marcação ou ausência de resposta.

Seção IV. Da Vista de Provas:

Art. 30. No caso das disciplinas presenciais, a prova deverá ser devolvida e discutida com os alunos, no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a sua aplicação ou na aula subsequente à prova.

Art. 31. No caso das disciplinas a distância, a prova deverá ser discutida com os alunos no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a sua aplicação.

Seção V. Da revisão de prova:

Art. 32. Admite-se o pedido de revisão de prova das etapas N1 e N2, exceto no caso de provas práticasou outro elemento de avaliação, desde que o estudante compareça na data e horário da vista de prova e apresente ao professor justificativa fundamentada em evidências.

§1º Após a vista de prova, o pedido de revisão da prova deverá ser fundamentado na bibliografia básica da disciplina e requerido à Coordenação de Curso, no prazo máximo de 2 (dois) dias letivos.

§2º A Coordenação de Curso realizará a análise do pedido de revisão de prova e notificará o professor da disciplina no caso de deferimento do pedido de revisão, que deve ser feita no prazo máximo de até 7(sete) dias após o professor receber a notificação.

Seção VI. Do aproveitamento nos estudos das disciplinas especiais ou de nota única:

Art. 33. Para as disciplinas de nota única, identificadas como Projetos Integradores, Trabalho Final de Curso, Práticas ou Estágios, não se aplica o exame especial, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos.

Parágrafo Único. Para os alunos matriculados em Estágios, as avaliações obedecem a critérios específicos, estabelecidos no Projeto Pedagógico de cada curso e descrito em seus respectivos regulamentos.

Art. 34. No caso de reprovação em disciplina que não será oferecida pela Universidade em qualquer modalidade no período de até 1 (um) ano, o aluno poderá cursá-la na forma de estudos independentes, ficando liberado da frequência à disciplina e realizando apenas as avaliações correspondentes a cada etapa do período letivo, devendo perfazer o mínimo de 60 (sessenta) pontos para obter a aprovação.

CAPÍTULO IV
Dos casos omissos

Art. 35. Toda e qualquer especificidade que não contemple as recomendações presentes neste documento deve ser encaminhada pelo Coordenador do Curso à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para análise e deliberação.

Art. 36º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extemsão (CONSEPE), revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias – Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022.

DENIS RODRIGO GARCES LOPES
Reitor
Presidente do CONSEPE

Resolução CONSEPE nº 54/2022.

O Professor ***Denis Rodrigo Garces Lopes,*** *Reitor da UNIGRANRIO, nomeado através da Portaria 01/2021, de 05 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições como Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), dando provimento ao decidido por este órgão colegiado de liberação superior nos campos técnico-científico e didático-pedagógico da UNIGRANRIO,*

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o **Regulamento do Sistema de Avaliação de aprendizagem dos componentes curriculares dos cursos de graduação da UNIGRANRIO**, que se constitui em acréscimo e revisão do texto normativo, estando apto a produzir efeitos.

Art.2º - Esta Resolução, revogando disposições em contrário, entra em vigor nesta data.

Duque de Caxias, 12 de dezembro de 2022.

Denis Rodrigo Garces Lopes
Reitor